

## **LEI MUNICIPAL Nº. 5.244, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a inclusão no perímetro urbano da sede do Município de Lucélia.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 02.09.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído na área do perímetro urbano da sede do Município de Lucélia, a área "A", iniciando-se "na divisa da área 'B', com a Av. José Silveira Mendonça, onde se acha cravado o marco 1; daí segue no azimute 32º22'00", na distância de 40,00 metros, até o marco 2; confrontando com a área 'A' - Gleba 1, parte remanescente da propriedade de Pedro Alex Armando Agra; daí segue no azimute 122º22'00", na distância de 62,25 metros, até o marco 3; daí segue no azimute 212º22'00", na distância de 38,85 metros, até o marco 4; daí segue no azimute 117º26'57", na distância de 36,70 metros, até o marco 5; daí segue no azimute 104º13'26", na distância de 19,45 metros, até o marco 6; daí segue no azimute 122º22'00", na distância de 8,00 metros, até o marco 7, confrontando do marco 2 ao marco 7, com a área 'A' - Gleba I, parte remanescente da Propriedade de Pedro Alex Armando Agra; daí segue no azimute 212º33'00" e na distância de 28,00 metros, até o marco 11; daí segue no azimute 305º11'00" e na distância de 83,02 metros, até o marco 12; confrontando com área do Município de Lucélia; daí segue no azimute 320º09'00" e na distância de 44,41 metros, até o marco 1, inicial deste roteiro, confrontando com a Av. José Silveira Mendonça, perfazendo a área total de 0,4389 hectares ou 4.389,00m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - O Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP fica autorizado a proceder o devido cadastramento da referida área no perímetro urbano, promovendo os lançamentos dos tributos, taxas e demais obrigações aos proprietários de imóveis territoriais e prediais, a partir do próximo exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 3º dia do mês de setembro de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO